



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO N° /2022

DESPACHO

Sala das Sessões em, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que o art. 372 da Lei n° 2.047, de 7 de janeiro de 1972 (Código de Posturas do Município) O art. trata do estacionamento de vendedor ambulante em lugar público, o qual só será permitido quando for temporário e de interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Considerando que houve, por parte deste parlamentar, a iniciativa em promover alterações no Código de Obras e Posturas do Município, através da apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2022 (no âmbito do art. 372) e respectiva Emenda e que o Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, apontou a necessidade em o órgão técnico do Poder Público Municipal manifestar concordância sobre o teor da referida propositura antes de seu prosseguimento regular no processo legislativo municipal, conforme consta no Ofício em anexo;

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira, para que se manifeste, através do órgão competente, acerca da legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, em trâmite nesta Casa de Leis, o qual promove alterações no âmbito da Lei nº 2.047, de 7 de janeiro de 1972 (Código de Posturas do Município de Franca).**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Câmara Municipal, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador